



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

010

Marmeleiro, 15 de julho de 2021.

De: Comissão Permanente de Licitação

Para: Procuradoria Jurídica

Encaminha-se para a análise do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, os autos de Inexigibilidade de Licitação nº 019/2021 – Processo Administrativo nº 148/2021, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de serviços de roçadas em terrenos baldios, praças, parques, córregos e áreas de propriedade do município de Marmeleiro, as quais foram habilitadas no Chamamento Público nº 003/2021 – Processo Administrativo nº 082/2021 - LIC, como segue:

- **CARLOS LIMA 7258853900** inscrita no CNPJ nº 17.357.228/0001-36:

Item	Qtde	Unid. de medida	Descrição	Valor M ² quadrado	Valor total para período de 12 meses
01	30.000	m ² /ano	Contratação de mão de obra para execução de serviços de roçadas em terrenos baldios, praças, parques, córregos e áreas de propriedade do município de Marmeleiro.	0,58	17.400,00
Valor Total					17.400,00

- **IDAIR SPEORIN 79340660900** inscrita no CNPJ nº 27.248.777/0001-26:

Item	Qtde	Unid. de medida	Descrição	Valor M ² quadrado	Valor total para período de 12 meses
01	30.000	m ² /ano	Contratação de mão de obra para execução de serviços de roçadas em terrenos baldios, praças, parques, córregos e áreas de propriedade do município de Marmeleiro.	0,58	17.400,00
Valor Total					17.400,00

- **ANTONIO MARCOS HAMMES 02553522983** inscrita no CNPJ nº 22.197.337/0001-73:

Item	Qtde	Unid. de medida	Descrição	Valor M ² quadrado	Valor total para período de 12 meses
01	30.000	m ² /ano	Contratação de mão de obra para execução de serviços de roçadas em terrenos baldios, praças, parques, córregos e áreas de propriedade do município de Marmeleiro.	0,58	17.400,00
Valor Total					17.400,00

Prazo: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.

Informa-se, ainda, que os responsáveis pelos setores de contabilidade e finanças, informam a existência de previsão de recursos de ordem financeira e orçamentária para cumprir as obrigações decorrentes da aquisição, indicando a Dotação Orçamentária nº:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
2047	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.39.82.02.00	0

Não é possível efetuar a vinculação ao processo de chamamento no SIM-AM, pelo que a Comissão adotou a Inexigibilidade de Licitação a fim de evitar problemas com o Tribunal de Contas.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

02p

Segue apenso o processo de Chamamento Público nº 003/2021.

Cordialmente,

Everton Leandro Camargo Mendes
Presidente da CPL
Portaria 6.345 de 01/10/2020



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

030

Marmeleiro, 15 de julho de 2021.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA

Número do processo/Ano:	148/2021
Data do Processo:	15/07/2021
Modalidade:	Inexigibilidade nº 019/2021, vinculada ao Chamamento Público nº 003/2021
Objeto do processo:	Contratação de empresa para execução de serviços de roçadas em terrenos baldios, praças, parques, córregos e áreas de propriedade do município de Marmeleiro, credenciada no Chamamento Público nº 003/2021 – Processo Administrativo nº 082/2021 - LIC
Valor Máximo Estimado	R\$ 52.200,00

II – Plano Plurianual – 2.527/2017

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.685/2020

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.692/2020

V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
2047	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.39.82.02.00	0	86.519,21

Obs.: Saldo orçamentário em: 15/07/2021

VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)

Respeitosamente,


Waldir Luiz Linzmeyer Junior
Contador
CRC/PR 071152/O-8



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

040

Marmeleiro, 15 de julho de 2021.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em atenção a solicitação, informamos a existência de recursos financeiros para assegurar o pagamento do processo de Inexigibilidade nº 019/2021 – Processo Administrativo nº 148/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de serviços de roçadas em terrenos baldios, praças, parques, córregos e áreas de propriedade do município de Marmeleiro, credenciada no Chamamento Público nº 003/2021 – Processo Administrativo nº 082/2021 - LIC, solicitada pelo Departamento de Meio Ambiente, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária indicada pelo setor de Contabilidade.

Respeitosamente,

Vandré João Signori
Diretor do Departamento de Finanças



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

050

Marmeleiro, 19 de julho de 2021.

Processo Administrativo n.º 148/2021
Inexigibilidade n.º 019/2021

Parecer n.º 352/2021

Solicitante: Comissão Permanente de Licitação

Trata-se de procedimento visando à contratação direta, pela categoria de inexigibilidade de licitação, de empresas para prestação de serviços de roçadas em terrenos baldios.

Importante salientar que o exame dos autos processuais restringe-se a seus aspectos jurídicos, excluídos os aspectos de natureza eminentemente técnica, na qual é de responsabilidade do solicitante ter os conhecimentos específicos imprescindíveis para atendimento às necessidades da administração, observando os requisitos legalmente impostos.

Preliminarmente, se faz necessário ressaltar que a regra adotada pelo legislador pátrio, no caso de obras, serviços, compras e alienações é a obrigatoriedade de licitação, conforme prescreve o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.

A Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, regulamenta o referido inciso XXI, instituindo normas e procedimentos para a realização de licitações e contratos administrativos com a administração pública. Este mesmo diploma legal também prevê hipóteses em que pode a administração celebrar contratos sem a realização de procedimento licitatório em situações peculiares. São casos que podem se enquadrar como dispensa ou inexigibilidade de licitação.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Sendo assim, o legislador admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a administração pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

Desta forma, tem-se como regra a realização do procedimento licitatório, e, como medida em extremo excepcional, a inexigibilidade.

O artigo 25 da Lei nº 8.666/93, em seus incisos, traz os casos de inexigibilidade de licitação, que são observadas quando da impossibilidade jurídica de competição. Frise-se que o rol em referência é exemplificativo, todavia, tratando-se de direito excepcional, sua interpretação deve ser restritiva, conforme princípios consagrados da Hermenêutica Jurídica.

No caso em tela, foi aberto o Chamamento Público n.º 003/2021 para que as empresas pudessem estar fazendo o credenciamento, que recebeu propostas no período de 15 de junho de 2021 a 13 de julho de 2021. Em se tratando de Chamamento Público, outros prestadores de serviço podem se inscrever a qualquer tempo.

Tendo em vista que as empresas Carlos Lima 72588853900, Idair Speorin 79340660900 e Antonio Marcos Hammes 02553522983 apresentaram a documentação no processo de chamamento público e que foram consideradas habilitadas pela Comissão Permanente de Licitações, conclui-se pela legalidade da contratação, ao teor do disposto no artigo 25 da Lei n.º 8.666/93.

É o parecer.

Ederson Roberto Dalla Costa
Procurador Jurídico
OAB/PR 53.299



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

070

Marmeleiro, 22 de julho de 2021.

Parecer Controle Interno n.º 194/2021

Para: Prefeito de Marmeleiro

Trata-se de Processo Licitatório de nº 148/2021, na modalidade Inexigibilidade nº 019/2021, cujo objeto refere-se à contratação de empresa para execução de serviços de roçadas em terrenos baldios, praças, parques, córregos e áreas de propriedade do município de Marmeleiro, credenciada no Chamamento Público nº 003/2021 – Processo Administrativo nº 082/2021 - LIC.

Salienta-se que o presente parecer atém-se, estritamente, aos elementos consoantes aos autos até a presente data.

A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 175, condicionou a prestação de serviços públicos à realização de prévio procedimento licitatório, no entanto, a própria Carta Magna ressalva casos em que a legislação infraconstitucional confere ao Poder Público a faculdade de contratar sem necessidade de tal procedimento, conforme de depende o Inciso XXI do Art. 37.

Desta feita a Lei Federal nº 8.666/93 excepciona, em seus artigos 24 e 25, a regra de prévia licitação, ora em razão de flagrante excepcionalidade, onde a licitação, em tese, seria possível, mas pela particularidade do caso, o interesse público a reputaria inconveniente, como é o caso da dispensa, ora quando houver inviabilidade de competição como o previsto, em arrolamento exaustivo, no Art. 25, da Lei Federal 8.666/93, que trata da inexigibilidade de licitação.

Notamos que no processo foram observados os princípios legais que são devidos a Administração, como legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, e ainda, os princípios da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

No caso em tela, foi verificamos que foi aberto o Chamamento Público nº 003/2021 para que os prestadores do presente serviços pudessem fazer o credenciamento.

Verificou-se junto ao Chamamento que diversas empresas manifestaram interesse em participar do presente certame as quais apresentaram proposta e documentação de habilitação conforme exigido em edital. As empresas habilitadas são:

- CARLOS LIMA 72588853900 inscrita no CNPJ nº 17.357.228/0001-36.
- IDAIR SPEORIN 79340660900 inscrita no CNPJ nº 27.248.777/0001-26.
- ANTONIO MARCOS HAMMES 02553522983 inscrita no CNPJ nº 22.197.337/0001-73.

Assim, após o exame do processo, entendo que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e apto para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes.

É o parecer,


Luciana Arisi

Coordenadora da Unidade de Controle Interno



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

080

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 148/2021
Vinculado ao Chamamento Público nº 003/2021

Pelo presente Termo, fica ratificado o Parecer nº 352/2021, elaborado pelo Assessor Jurídico do Município, nos termos em que opina pela contratação, mediante **Inexigibilidade de Licitação** fundamentada no artigo 25 da Lei 8666/93, através das empresas:

- **CARLOS LIMA 72588853900** inscrita no CNPJ nº 17.357.228/0001-36.
- **IDAIR SPEORIN 79340660900** inscrita no CNPJ nº 27.248.777/0001-26.
- **ANTONIO MARCOS HAMMES 02553522983** inscrita no CNPJ nº 22.197.337/0001-73.

A contratação acima deve ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.345 de 01 de outubro de 2020, como segue:

- **CARLOS LIMA 72588853900** inscrita no CNPJ nº 17.357.228/0001-36:

Item	Qtde	Unid. de medida	Descrição	Valor M ² quadrado	Valor total para período de 12 meses
01	30.000	m ² /ano	Contratação de mão de obra para execução de serviços de roçadas em terrenos baldios, praças, parques, córregos e áreas de propriedade do município de Marmeleiro.	0,58	17.400,00
Valor Total					17.400,00

- **IDAIR SPEORIN 79340660900** inscrita no CNPJ nº 27.248.777/0001-26:

Item	Qtde	Unid. de medida	Descrição	Valor M ² quadrado	Valor total para período de 12 meses
01	30.000	m ² /ano	Contratação de mão de obra para execução de serviços de roçadas em terrenos baldios, praças, parques, córregos e áreas de propriedade do município de Marmeleiro.	0,58	17.400,00
Valor Total					17.400,00

- **ANTONIO MARCOS HAMMES 02553522983** inscrita no CNPJ nº 22.197.337/0001-73:

Item	Qtde	Unid. de medida	Descrição	Valor M ² quadrado	Valor total para período de 12 meses
01	30.000	m ² /ano	Contratação de mão de obra para execução de serviços de roçadas em terrenos baldios, praças, parques, córregos e áreas de propriedade do município de Marmeleiro.	0,58	17.400,00
Valor Total					17.400,00

Prazo: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.

Objeto: Contratação de mão de obra para execução de serviços de roçadas em terrenos baldios, praças, parques, córregos e áreas de propriedade do município de Marmeleiro, conforme demanda do Departamento de Meio Ambiente de Marmeleiro – PR, credenciada no Chamamento Público nº 003/2021 – Processo Administrativo nº 082/2021 – LIC.

Marmeleiro, 22 de julho de 2021.


Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

PORTARIA Nº 6.345, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

Altera composição da Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 51, da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a composição da Comissão Permanente de Licitação, que passa a ser composta pelos seguintes servidores efetivos:

I – Presidente: Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula 1393-5;

II – Membro: José Alberto Adam, Matrícula nº 1555-5;

III – Membro: Janaína de Oliveira Fabris, Matrícula nº 1183-5;

IV – Membro: Ricardo Fiori, Matrícula nº 1824-4;

V – Suplente: Lauri José Karling, Matrícula nº 205-4.

Parágrafo único. Na ausência do Presidente, assumirá a função o membro de maior tempo de serviço público municipal, e na falta de um membro, assumirá o suplente.

Art. 2º São competências da Comissão Permanente de Licitação:

I – receber todos os pedidos relativos à aquisições e contratações;

II – instaurar, numerar, encerrar os processos licitatórios;

III – redigir editais, convites, atas;

IV – publicar e responder por todas as fases da licitação;

V – receber documentos, propostas e realizar julgamentos;

VI – encaminhar recursos referentes à licitação ao Prefeito ou a Procuradoria-Geral, para manifestação;

VII – elaborar a minuta dos contratos e termos aditivos;

VIII – conduzir os processos administrativos especiais instaurados para apuração de descumprimento contratual e aplicação de penalidades aos licitantes, salvo quando houver suspeição ou impedimento;

IX – Exercer outras atividades correlatas ao processo licitatório.

CONFERE COM
O ORIGINAL

ASSINATURA

Art. 3º A nomeação se dará pelo prazo de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros.

Art. 4º O trabalho dos membros detentores de cargo efetivo será remunerado pela gratificação prevista no art. 33, inciso I, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

Art. 5º Ficam revogadas as disposições da Portaria nº 6.122, de 01 de outubro de 2019.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marmeleiro, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte

JAIMIR DARCI GOMES DA ROSA
Prefeito de Marmeleiro

CONFERE COM
O ORIGINAL

06 JUL. 2021



ASSINATURA

Publicado no DOE de Edição nº 835, em 01/10/2020.

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR
PORTARIA Nº 6.436, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

Altera a Portaria nº 6.345, de 1º de outubro de 2021.

O **PREFEITO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a composição da Comissão Permanente de Licitação, designada da Portaria nº 6.345, de 1º de outubro de 2020, a fim de excluir a servidora Janaína de Oliveira Fabris e incluir, em seu lugar, a servidora Lidiane Helena Haracymiw, Matrícula nº 1194-0.

Art. 2º Pelo disposto no artigo anterior, o art. 1º, da Portaria nº 6.345, de 1º de outubro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação alteração:

Art. 1º...

III – Membro: Lidiane Helena Haracymiw, Matrícula nº 1194-0;

[...]

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, 12 de fevereiro de 2020.


PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeleiro

CONFERE COM
O ORIGINAL

06 JUL. 2021


ASSINATURA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEXTA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 2021

ANO: III

EDIÇÃO Nº: 1034- 8 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 148/2021 Vinculado ao Chamamento Público nº 003/2021

Pelo presente Termo, fica ratificado o Parecer nº 352/2021, elaborado pelo Assessor Jurídico do Município, nos termos em que opina pela contratação, mediante Inexigibilidade de Licitação fundamentada no artigo 25 da Lei 8666/93, através das empresas:

- CARLOS LIMA 72588853900 inscrita no CNPJ nº 17.357.228/0001-36.
- IDAIR SPEORIN 79340660900 inscrita no CNPJ nº 27.248.777/0001-26.
- ANTONIO MARCOS HAMMES 02553522983 inscrita no CNPJ nº 22.197.337/0001-73.

A contratação acima deve ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.345 de 01 de outubro de 2020, como segue:

- CARLOS LIMA 72588853900 inscrita no CNPJ nº 17.357.228/0001-36:

Item	Qtde	Unid. de medida	Descrição	Valor M ² quadrado	Valor total para período de 12 meses
01	30.000	m ² /ano	Contratação de mão de obra para execução de serviços de roçadas em terrenos baldios, praças, parques, córregos e áreas de propriedade do município de Marmeleiro.	0,58	17.400,00
Valor Total					17.400,00

- IDAIR SPEORIN 79340660900 inscrita no CNPJ nº 27.248.777/0001-26:

Item	Qtde	Unid. de medida	Descrição	Valor M ² quadrado	Valor total para período de 12 meses
01	30.000	m ² /ano	Contratação de mão de obra para execução de serviços de roçadas em terrenos baldios, praças, parques, córregos e áreas de propriedade do município de Marmeleiro.	0,58	17.400,00
Valor Total					17.400,00

- ANTONIO MARCOS HAMMES 02553522983 inscrita no CNPJ nº 22.197.337/0001-73:

Item	Qtde	Unid. de medida	Descrição	Valor M ² quadrado	Valor total para período de 12 meses
01	30.000	m ² /ano	Contratação de mão de obra para execução de serviços de roçadas em terrenos baldios, praças, parques, córregos e áreas de propriedade do município de Marmeleiro.	0,58	17.400,00
Valor Total					17.400,00

Prazo: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.

Objeto: Contratação de mão de obra para execução de serviços de roçadas em terrenos baldios, praças, parques, córregos e áreas de propriedade do município de Marmeleiro, conforme demanda do Departamento de Meio Ambiente de Marmeleiro – PR, credenciada no Chamamento Público nº 003/2021 – Processo Administrativo nº 082/2021 – LIC.

Marmeleiro, 22 de julho de 2021.

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

Início

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 14/2021. Vencido ao Chamamento Público nº 063/2021. Plano presente Termo, fica ratificado o Parecer nº 352/2021, elaborado pelo Assessor Jurídico do Município...

Para fins de rerratificação altera o Edital nº 019/2021, o PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º RERRATIFICAR o Edital nº 191/2021 de 09 de julho de 2021, para incluir a alínea "h" ao item 10.3 do Edital, que passa a constar com a seguinte redação:

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário. Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 19 de julho de 2021. CLEBER FONTANA PREFEITO MUNICIPAL

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos, clínico geral, junto ao Departamento de Saúde de Marmeleiro - PR, para atendimento de plantão em horário estendido...

Table with 5 columns: Item, Qtd, Unidade, Descrição, Valor unitário, Valor total. Includes items for medical services and a total value of 591.576,24.

Table with 5 columns: Item, Qtd, Unidade, Descrição, Valor unitário, Valor total. Includes items for medical services and a total value of 172.068,00.

Table with 5 columns: Item, Qtd, Unidade, Descrição, Valor unitário, Valor total. Includes items for medical services and a total value of 160.419,60.

Table with 5 columns: Item, Qtd, Unidade, Descrição, Valor unitário, Valor total. Includes items for medical services and a total value of 160.419,60.

Table with 5 columns: Item, Qtd, Unidade, Descrição, Valor unitário, Valor total. Includes items for medical services and a total value of 172.068,00.

Table with 5 columns: Item, Qtd, Unidade, Descrição, Valor unitário, Valor total. Includes items for medical services and a total value of 160.419,60.

Table with 5 columns: Item, Qtd, Unidade, Descrição, Valor unitário, Valor total. Includes items for medical services and a total value of 160.419,60.

Table with 5 columns: Item, Qtd, Unidade, Descrição, Valor unitário, Valor total. Includes items for medical services and a total value of 160.419,60.

Table with 5 columns: Item, Qtd, Unidade, Descrição, Valor unitário, Valor total. Includes items for medical services and a total value of 160.419,60.

Table with 5 columns: Item, Qtd, Unidade, Descrição, Valor unitário, Valor total. Includes items for medical services and a total value of 160.419,60.

Table with 5 columns: Item, Qtd, Unidade, Descrição, Valor unitário, Valor total. Includes items for medical services and a total value of 160.419,60.

Table with 5 columns: Item, Qtd, Unidade, Descrição, Valor unitário, Valor total. Includes items for medical services and a total value of 160.419,60.

Table with 5 columns: Item, Qtd, Unidade, Descrição, Valor unitário, Valor total. Includes items for medical services and a total value of 160.419,60.

Table with 5 columns: Item, Qtd, Unidade, Descrição, Valor unitário, Valor total. Includes items for medical services and a total value of 160.419,60.

Table with 5 columns: Item, Qtd, Unidade, Descrição, Valor unitário, Valor total. Includes items for medical services and a total value of 160.419,60.

Table with 5 columns: Item, Qtd, Unidade, Descrição, Valor unitário, Valor total. Includes items for medical services and a total value of 160.419,60.

Table with 5 columns: Item, Qtd, Unidade, Descrição, Valor unitário, Valor total. Includes items for medical services and a total value of 160.419,60.

Table with 5 columns: Item, Qtd, Unidade, Descrição, Valor unitário, Valor total. Includes items for medical services and a total value of 167.781,60.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos, clínico geral, junto ao Departamento de Saúde de Marmeleiro - PR, para atendimento de plantão em horário estendido...

Art. 1º RERRATIFICAR o Edital nº 191/2021 de 09 de julho de 2021, para incluir a alínea "h" ao item 10.3 do Edital, que passa a constar com a seguinte redação:

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário. Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 19 de julho de 2021. CLEBER FONTANA PREFEITO MUNICIPAL

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos, clínico geral, junto ao Departamento de Saúde de Marmeleiro - PR, para atendimento de plantão em horário estendido...

Table with 5 columns: Item, Qtd, Unidade, Descrição, Valor unitário, Valor total. Includes items for medical services and a total value of 167.781,60.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos, clínico geral, junto ao Departamento de Saúde de Marmeleiro - PR, para atendimento de plantão em horário estendido...

Art. 1º RERRATIFICAR o Edital nº 191/2021 de 09 de julho de 2021, para incluir a alínea "h" ao item 10.3 do Edital, que passa a constar com a seguinte redação:

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário. Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 19 de julho de 2021. CLEBER FONTANA PREFEITO MUNICIPAL

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos, clínico geral, junto ao Departamento de Saúde de Marmeleiro - PR, para atendimento de plantão em horário estendido...

Table with 5 columns: Item, Qtd, Unidade, Descrição, Valor unitário, Valor total. Includes items for medical services and a total value of 167.781,60.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos, clínico geral, junto ao Departamento de Saúde de Marmeleiro - PR, para atendimento de plantão em horário estendido...

Art. 1º RERRATIFICAR o Edital nº 191/2021 de 09 de julho de 2021, para incluir a alínea "h" ao item 10.3 do Edital, que passa a constar com a seguinte redação:

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário. Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 19 de julho de 2021. CLEBER FONTANA PREFEITO MUNICIPAL

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos, clínico geral, junto ao Departamento de Saúde de Marmeleiro - PR, para atendimento de plantão em horário estendido...

Table with 5 columns: Item, Qtd, Unidade, Descrição, Valor unitário, Valor total. Includes items for medical services and a total value of 167.781,60.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos, clínico geral, junto ao Departamento de Saúde de Marmeleiro - PR, para atendimento de plantão em horário estendido...

Art. 1º RERRATIFICAR o Edital nº 191/2021 de 09 de julho de 2021, para incluir a alínea "h" ao item 10.3 do Edital, que passa a constar com a seguinte redação:

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário. Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 19 de julho de 2021. CLEBER FONTANA PREFEITO MUNICIPAL

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos, clínico geral, junto ao Departamento de Saúde de Marmeleiro - PR, para atendimento de plantão em horário estendido...

Table with 5 columns: Item, Qtd, Unidade, Descrição, Valor unitário, Valor total. Includes items for medical services and a total value of 167.781,60.

V - Os idosos e a família da pessoa com deficiência, deverão estar regularmente cadastrados no Cadastro Único do Governo Federal (CadÚnico). Parágrafo único. As unidades residenciais reservadas para atendimento a idosos...

Art. 3º Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 19 de julho de 2021. CLEBER FONTANA PREFEITO MUNICIPAL

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos, clínico geral, junto ao Departamento de Saúde de Marmeleiro - PR, para atendimento de plantão em horário estendido...

Art. 1º RERRATIFICAR o Edital nº 191/2021 de 09 de julho de 2021, para incluir a alínea "h" ao item 10.3 do Edital, que passa a constar com a seguinte redação:

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário. Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 19 de julho de 2021. CLEBER FONTANA PREFEITO MUNICIPAL

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos, clínico geral, junto ao Departamento de Saúde de Marmeleiro - PR, para atendimento de plantão em horário estendido...

Art. 1º RERRATIFICAR o Edital nº 191/2021 de 09 de julho de 2021, para incluir a alínea "h" ao item 10.3 do Edital, que passa a constar com a seguinte redação:

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário. Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 19 de julho de 2021. CLEBER FONTANA PREFEITO MUNICIPAL

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos, clínico geral, junto ao Departamento de Saúde de Marmeleiro - PR, para atendimento de plantão em horário estendido...

Art. 1º RERRATIFICAR o Edital nº 191/2021 de 09 de julho de 2021, para incluir a alínea "h" ao item 10.3 do Edital, que passa a constar com a seguinte redação:

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário. Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 19 de julho de 2021. CLEBER FONTANA PREFEITO MUNICIPAL

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos, clínico geral, junto ao Departamento de Saúde de Marmeleiro - PR, para atendimento de plantão em horário estendido...

Art. 1º RERRATIFICAR o Edital nº 191/2021 de 09 de julho de 2021, para incluir a alínea "h" ao item 10.3 do Edital, que passa a constar com a seguinte redação:

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário. Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 19 de julho de 2021. CLEBER FONTANA PREFEITO MUNICIPAL

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos, clínico geral, junto ao Departamento de Saúde de Marmeleiro - PR, para atendimento de plantão em horário estendido...

Art. 1º RERRATIFICAR o Edital nº 191/2021 de 09 de julho de 2021, para incluir a alínea "h" ao item 10.3 do Edital, que passa a constar com a seguinte redação:

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário. Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 19 de julho de 2021. CLEBER FONTANA PREFEITO MUNICIPAL

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos, clínico geral, junto ao Departamento de Saúde de Marmeleiro - PR, para atendimento de plantão em horário estendido...

Art. 1º RERRATIFICAR o Edital nº 191/2021 de 09 de julho de 2021, para incluir a alínea "h" ao item 10.3 do Edital, que passa a constar com a seguinte redação:

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário. Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 19 de julho de 2021. CLEBER FONTANA PREFEITO MUNICIPAL

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos, clínico geral, junto ao Departamento de Saúde de Marmeleiro - PR, para atendimento de plantão em horário estendido...

Art. 1º RERRATIFICAR o Edital nº 191/2021 de 09 de julho de 2021, para incluir a alínea "h" ao item 10.3 do Edital, que passa a constar com a seguinte redação:

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário. Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 19 de julho de 2021. CLEBER FONTANA PREFEITO MUNICIPAL

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos, clínico geral, junto ao Departamento de Saúde de Marmeleiro - PR, para atendimento de plantão em horário estendido...

Art. 1º RERRATIFICAR o Edital nº 191/2021 de 09 de julho de 2021, para incluir a alínea "h" ao item 10.3 do Edital, que passa a constar com a seguinte redação:

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário. Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 19 de julho de 2021. CLEBER FONTANA PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO Estado do Paraná

LEI MUNICIPAL Nº 4.831, DE 19 DE JULHO DE 2021. Autoriza o Executivo Municipal a conceder direito real de uso, com encargos, de bem imóvel, à empresa GULÉ INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE ALUMÍNIO LTDA.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder direito real de uso à empresa GULÉ INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE ALUMÍNIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 27.383.664/0001-33, área de 2.700,00m² pertencente ao Lote nº 61 da Gleba 60-FB...

Art. 2º A concessão objeto desta Lei dar-se-á de forma não onerosa, com encargos, aplicando-se ao caso o disposto na Lei Municipal nº 4.149, de 13 de fevereiro de 2014, e no Decreto-Lei nº 271 de 1967, além das demais disposições legais aplicáveis à espécie.

Art. 3º Nas dependências do imóvel ora cedido a concessionária manterá, às suas expensas, todos os equipamentos e maquinários necessários para o desenvolvimento/ execução da atividade especificada no artigo primeiro, obrigando-se a manter sua capacidade produtiva durante o prazo de vigência da concessão.

Art. 4º Fica a concessionária obrigada a incluir até o final do primeiro ano de vigência do contrato, e manter em seus quadros durante a vigência deste, o mínimo de 18 (dezoito) colaboradores, devidamente registrados, e com os encargos sociais processados e recolhidos regularmente.

Art. 5º A concessão de direito real de uso, objeto desta Lei é estabelecida a título gratuito e com prazo de vigência de 05 (cinco) anos, contados da publicação da presente Lei, podendo ser objeto de renovação respeitando-se os limites estabelecidos no § 9º, do Art. 5º, da Lei Municipal nº 4.149 de 2014, em juízo de oportunidade e conveniência do Executivo Municipal, e desde que efetivamente cumprida a integralidade dos encargos definidos nesta Lei.

Art. 6º A concessão de direito real de uso será revogada e o bem será reintegrado à posse da Municipalidade, com os acréscimos constantes do bem, sem qualquer direito a indenização, na hipótese de a concessionária deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, em caso de inadimplemento total ou parcial das suas obrigações legais ou contratuais, e nas demais hipóteses previstas no instrumento de concessão ou na legislação pertinente, inclusive em razão do simples decurso dos prazos consignados no Art. 5º, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior.

Art. 7º A concessão será restituir obrigada ao fiel cumprimento dos encargos e obrigações gerais relativos à concessão de uso, estipuladas na Lei Municipal nº 4.149 de 2014 e no Decreto-Lei nº 271 de 1967.

Art. 8º Os recursos relativos à concessão de direito real de uso serão objeto de contrato, na forma estabelecida pela Lei Municipal nº 4.149 de 2014, observadas as condições aqui estabelecidas e o confido na Lei Complementar nº 101 de 2000, devendo obrigatoriamente constar no termo de concessão as condições definidas nesta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 19 de julho de 2021. CLEBER FONTANA PREFEITO MUNICIPAL

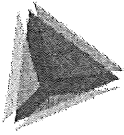
LEI MUNICIPAL Nº 4.832, DE 20 DE JULHO DE 2021. Insitui no Município de Francisco Beltrão reserva de pelo menos 20% (vinte por cento) das unidades habitacionais residenciais para atendimento aos idosos e aos deficientes e dá outras providências.

Art. 1º Nos programas habitacionais, públicos ou subsidiados com recursos públicos, presentes no âmbito do Município de Francisco Beltrão, o idoso e a família com pessoa com deficiência gozam de prioridade na aquisição de imóvel para moradia própria, observado o seguinte:

I - reserva de pelo menos 20% (vinte por cento) das unidades habitacionais residenciais para atendimento aos idosos e famílias com pessoa com deficiência, a implantação de equipamentos urbanos comunitários voltados ao idoso e ao deficiente;

II - eliminação de barreiras arquitetônicas e urbanísticas, para garantia de acessibilidade ao idoso e ao deficiente;

III - critérios de financiamento compatíveis com os rendimentos de aposentadoria e pensão.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE MARMELEIRO	
Ano*	2021	
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	19	
Modalidade*	Processo Inexigibilidade	
Número edital/processo*	148/2021	
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito		
Instituição Financeira		
Contrato de Empréstimo		
Descrição Resumida do Objeto*	Vinculado ao Chamamento Público nº 003/2021 – Processo Administrativo nº 082/2021 - LIC. Contratação de empresa para execução de serviços de roçadas em terrenos baldios, praças, parques, córregos e áreas de propriedade do município de Marmeleiro.	
Dotação Orçamentária*	1201185410033205833903982020	
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	52.200,00	
Data Publicação Termo ratificação	23/07/2021	
Data de Lançamento do Edital		
Data da Abertura das Propostas		
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>	
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>	
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>	
Percentual de participação:	0,00	
Data Cancelamento		

Editar

Excluir

CPF: 8148028931 ([Logout](#))